



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA CR Nº 12/2021

Revogada pela [Portaria n. 8/CR, de 15 de maio de 2025](#)

Determina a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções em face de JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO a autuação do Pedido de Providências nº 0000474-12.2021.2.00.0502 nesta Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a determinação de arquivamento e conversão do Pedido de Providências nº 0000210-11.2019.5.02.0000 (físico) em meio eletrônico, com a juntada de todos os documentos que o compõem ao Pedido de Providências nº 0000474-12.2021.2.00.0502;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, de todos os processos em fase de execução com cálculos homologados até 1º/10/2021, em consonância com o edital de chamamento publicado no processo piloto, em face da associação JOCKEY CLUB DE SAO PAULO - CNPJ: 60.920.345/0001-95.

Parágrafo único. Excluir da suspensão temporária os Processos n. 1002151-28.2017.5.02.0071, 1002188-04.2017.5.02.0088, 100066007.2018.5.02.0085, 1000019-14.2018.5.02.0022, 000093 757.2014.5.02.0060, 1000363-41.2017.5.02.0018, 100221908.2017.5.02.0061 e 1002300 35. 2016.5.02.0014, para prosseguimento das execuções nas Varas de origem. *(Incluído pela [Portaria n. 7/CR, de 17 de julho de 2023](#))*

~~Art. 1º A Determinar, ainda, a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das 27 (vinte e sete) execuções abaixo listadas, com cálculos homologados após 1º de fevereiro de 2021, movidas contra JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO: *(Incluído pela [Portaria n. 12/CR, de 18 de setembro de 2023](#))*~~

1001189-15.2018.5.02.0024
1000109-70.2019.5.02.0027
1001202-11.2018.5.02.0025
1001595-58.2018.5.02.0049
1001530-73.2018.5.02.0078
1001354-62.2018.5.02.0024
1001359-08.2018.5.02.0017
1001400-09.2017.5.02.0017
1000692-30.2018.5.02.0079
1000799-49.2017.5.02.0034
1001238-87.2017.5.02.0025
1001224-30.2017.5.02.0017
1000879-64.2017.5.02.0017
1001156-89.2017.5.02.0014
1001313-29.2017.5.02.0025
1001387-31.2017.5.02.0010
1001465-29.2021.5.02.0707
1001426-58.2021.5.02.0084
1000170-40.2021.5.02.0065
1001344-04.2020.5.02.0006
1001080-03.2020.5.02.0033
1001299-74.2017.5.02.0080
1000832-65.2018.5.02.0014
000571-12.2019.5.02.0032
1000600-94.2021.5.02.0710
1001446-75.2021.5.02.0043
1001070-95.2018.5.02.0075

Art. 1º- A Determinar, ainda, a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das 30 (trinta) execuções abaixo listadas, com cálculos homologados após 1º de fevereiro de 2021, movidas contra JOCKEY CLUB DE SAO PAULO: (Redação dada pela [Portaria n. 17/CR, de 9 de novembro de 2023](#))

1001189-15.2018.5.02.0024
1000109-70.2019.5.02.0027
1001202-11.2018.5.02.0025
1001595-58.2018.5.02.0049
1001530-73.2018.5.02.0078
1001354-62.2018.5.02.0024
1001359-08.2018.5.02.0017
1001400-09.2017.5.02.0017
1000692-30.2018.5.02.0079
1000799-49.2017.5.02.0034
1001238-87.2017.5.02.0025
1001224-30.2017.5.02.0017
1000879-64.2017.5.02.0017
1001156-89.2017.5.02.0014
1001313-29.2017.5.02.0025
1001387-31.2017.5.02.0010

1001465-29.2021.5.02.0707
1001426-58.2021.5.02.0084
1000170-40.2021.5.02.0065
1001344-04.2020.5.02.0006
1001080-03.2020.5.02.0033
1001299-74.2017.5.02.0080
1000832-65.2018.5.02.0014
000571-12.2019.5.02.0032
1000600-94.2021.5.02.0710
1001446-75.2021.5.02.0043
1001070-95.2018.5.02.0075
1000497-67.2021.5.02.0070
1001048-87.2021.5.02.0089
1001492-79.2021.5.02.0717

Art. 2º Nomear o processo nº 1002247-85.2016.5.02.0036 para atuar na qualidade de piloto do Pedido de Providências nº 0000474- 12.2021.2.00.0502 (artigo 12 do [Provimento GP/CR n.º 02/2019](#)).

Art. 3º Determinar a transferência do valor depositado no Pedido de Providências nº 00002010-11.2019.5.02.0000 para o Processo Piloto nº 1002247-85.2016.5.02.0036.

Art. 4º Autorizar o Juiz Auxiliar em Execução à prática dos atos de pesquisa, constrição e expropriação suficientes a quitação das execuções, caso inexistir garantia suficiente para a quitação de todo o passivo.

Art. 5º Revogar a [Portaria CR 8/2019](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.